

Artigo 36 — São de notificação obrigatória as ocorrências de raiva, de leptospirose, de leishmaniose, de tuberculose, de toxoplasmose, e brucelose, de hidatidose e de cisticercose.

Artigo 37 — É obrigatória a vacinação de animais contra raiva e leptospirose.

CAPÍTULO IX

Do Licenciamento dos Estabelecimentos

Artigo 38 — Somente os consultórios veterinários são dispensados do alvará de funcionamento previsto no artigo 2º desta Norma Técnica.

Parágrafo único — Os consultórios veterinários, para seu funcionamento deverão notificar sua abertura à autoridade sanitária de sua jurisdição, nos termos da legislação vigente.

Artigo 39 — Conforme a característica do estabelecimento, a critério da autoridade sanitária competente, a responsabilidade veterinária de que trata o artigo 3º desta Norma Técnica poderá ser contratada com outro estabelecimento veterinário.

CAPÍTULO X

Do Trânsito de Animais

Artigo 40 — É vedada a entrada e o trânsito de animais no território do Estado de São Paulo sem o certificado de vacinação obrigatória e demais medidas sanitárias e de sanidade emitidos por veterinário oficial ou credenciado pelas autoridades sanitárias competentes.

Artigo 41 — Nenhum animal em trânsito poderá permanecer embarcado por período superior a 24 horas sem que receba alimento e água convenientemente.

Artigo 42 — Nenhum animal poderá ser transportado sem condições de conforto e segurança que lhes permita perfeita sanidade, de acordo com o preceituado no Decreto-Lei Federal nº 24.645, de 10 de julho de 1934.

Artigo 43 — Os veículos transportadores de animais em trânsito pelo território do Estado de São Paulo deverão ter prova de desinfecção e limpeza efetuada antes do embarque.

Artigo 44 — As condições de segurança e lotação dos veículos transportadores de animais deverão ser rigorosamente obedecidas.

Artigo 45 — Os casos omissos na presente Norma Técnica Especial serão decididos pela autoridade sanitária estadual competente.

DECRETO Nº 40.364, DE 9 DE OUTUBRO DE 1995

Dispõe sobre a concessão dos serviços relativos à parcela da malha rodoviária estadual das regiões de Piracicaba, Campinas, Capivari, Tietê, São Pedro e da providências correlatas

Retificação do D.O. de 10-10-95

Considerando que o interesse público, onde se lê: nos moldes da Lei Federal nº 8.987, de 23 de fevereiro de 1995, Medida Provisória nº 937, de 15 de março de 1995, e Lei Estadual nº 7.835, de 8 de maio de 1992; leia-se: nos moldes da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e Lei Estadual nº 7.835, de 8 de maio de 1992.

DECRETO Nº 40.365, DE 9 DE OUTUBRO DE 1995

Dispõe sobre a concessão dos serviços relativos à malha rodoviária estadual das regiões de Mococa, São José do Rio Pardo, São João da Boa Vista e Campinas e da providências correlatas

Retificação do D.O. de 10-10-95

Considerando que o interesse público, onde se lê: nos moldes da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Medida Provisória nº 937, de 15 de março de 1995, e Lei Estadual nº 7.835, de 8 de maio de 1992; leia-se: nos moldes da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e Lei Estadual nº 7.835, de 8 de maio de 1992.

DECRETO Nº 40.366, DE 9 DE OUTUBRO DE 1995

Dispõe sobre a concessão dos serviços relativos à malha rodoviária estadual de ligação entre as regiões de São Paulo e Sorocaba e da providências correlatas

Retificação do D.O. de 10-10-95

Considerando que o interesse público, onde se lê: nos moldes da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Medida Provisória nº 937, de 15 de março de 1995, e Lei Estadual nº 7.835, de 8 de maio de 1992; leia-se: nos moldes da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e Lei Estadual nº 7.835, de 8 de maio de 1992.

DECRETO Nº 40.367, DE 9 DE OUTUBRO DE 1995

Dispõe sobre a concessão dos serviços relativos à malha rodoviária estadual de ligação entre Piracicaba, Rio Claro e Nova Odessa e da providências correlatas

Retificação do D.O. de 10-10-95

Considerando que o interesse público, onde se lê: nos moldes da Lei Federal nº 8.987, de 23 de fevereiro de 1995, Medida Provisória nº 937, de 15 de março de 1995, e Lei Estadual nº 7.835, de 8 de maio de 1992; leia-se: nos moldes da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e Lei Estadual nº 7.835, de 8 de maio de 1992.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: Antonio Angarita
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fones: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 9-10-95

No processo GG-1.298-95 sobre aquisição de 1 assinatura da revista Isto É: "Ratifico a decisão de fls 9, ficando confirmada, desse modo, a inexigibilidade de licitação."

Despacho da Chefe de Gabinete, de 24-10-95

No processo GG 1.318-95 sobre instalação de portas tipo guilhotina e conjuntos, desengates em todos pavimentos: "A vista dos elementos constantes do presente processo, ratifico a decisão de fls. 12, ficando confirmada desse modo, a inexigibilidade de licitação."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Contrato

Contrato — 7-95.
Contratante — Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.
Processo GG — 743-95.
Contratada — Xerox do Brasil Ltda.
Valor — R\$ 211.432,68.
Assinatura — 9-10-95.
Objeto — Contratação de firma para locação de máquinas copiadoras.
Vigência — A vigência do presente contrato será de 12 meses a partir de 10-10-95.
Modalidade — Tomada de Preços 5-95.
Proponente — 2.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho da Presidente

Homologando, em face dos elementos constantes no Processo, a adjudicação do Convite 8/95 — Processo Fusesp 253/95, publicada no D.O. de 11-10-95, referente à aquisição de Pneus para Pás Carregadeiras, bem como Autorizando a realização da despesa respectiva. (Processo Fusesp 253/95 — Convite 8/95).

Julgamento de Licitação

Processo Fusesp 140/95 — Convite 6/95, referente à aquisição de Materiais Fotográficos. A Responsável pelo Convite resolveu classificar pelo critério de menor preço, a proposta da empresa Fotopica Ltda, nos itens 1, 2, 3, 5, 6 e 7; a proposta da empresa Fotoshop-Isnard Cinéfoto S.A. nos itens 4 e 8, únicas proponentes a apresentarem novas propostas, adjudicando às mesmas, os respectivos itens, objeto da licitação.

CASA MILITAR

CONSELHO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Deliberações da 117ª Reunião Extraordinária, de 28-9-95

1. Secretaria da Cultura
385-95 — Divisão de Administração. Assunto: Contratação de Serviços de Manutenção. Processo 395-95-COETEL — O Colegiado deste Conselho emitiu parecer no sentido de que não há impedimentos técnicos à contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva às redes "KS" instaladas na Sede da Secretaria da Cultura.
2. Secretaria da Educação
386-95 — CEI — Delegacia de Ensino de Birigüi. Assunto: Transferência de Linha Telefônica. Processo 400-95 — COETEL — Autorizada a transferência da linha telefônica (018) 623-4075, da extinta Divisão Regional de Ensino de Araçatuba, para a EEPG (A) de Juitis, Município de Glicério;

387-95 — Delegacia de Ensino de São Bernardo do Campo. Assunto: Manutenção de Linha Telefônica. Processo 409-95-COETEL — Autorizada a manutenção corretiva da linha telefônica 448-8811, pertencente a 2ª Delegacia de Ensino "Prof. Auro Cruz";

388-95 — Delegacia de Ensino de Suzano. Assunto: Manutenção de Sistema Telefônico. Processo 410-95 COETEL — Autorizada a manutenção corretiva do sistema telefônico 467-3288 da EEPG Abílio Secundino Leite, à Rua do Vereador, 99 — Ferraz de Vasconcelos/SP.

3. Secretaria da Energia
389-95 — COMGÁS — Assunto: Aquisição de Linha Telefônica. Processo 397-95-COETEL — Autorizada a aquisição de 5 linhas telefônicas e de 1 PABX tipo CPA, com capacidade máxima de 6 troncos por 32 ramais, para a Área do Gasômetro, sendo que todas as linhas deverão ser conectadas ao equipamento, em busca automática;
400-95 — ELETROPAULO. Assunto: Aquisição de Terminal Telefônico. Processo 411-95-COETEL — O processo foi transformado em diligência.

4. Secretaria da Habitação
401-95 — CDHU. Assunto: Transferência de Central Telefônica. — Processo 415-95-COETEL — O Colegiado deste Conselho emitiu parecer contrário à transferência patrimonial, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo — FUSSESP, de uma Central Telefônica marca Ericson, modelo AKD-561, com capacidade de 30 troncos e 180 ramais, de propriedade do CDHU, considerando sua baixa confiabilidade operacional e a probabilidade de incidência de elevados custos de manutenção, além da falta de peças de reposição, em razão da obsolescência do equipamento. O Colegiado sugere que seja realizada a exclusão patrimonial (descarga) do referido equipamento por essa Empresa, cientificando o FUSSESP sobre tal providência.

5. Secretaria da Saúde
402-95 — DIR XXI — São José dos Campos. Assunto: Locação de PABX. Processo 364-95-COETEL — O Colegiado deste Conselho deliberou por manter o processo acima citado em diligência, considerando o número privilegiado de linhas telefônicas do DIR XXI de São José dos Campos, enquanto há outras unidades da Secretaria da Saúde com deficiência desse recurso;

403-95 — Hospital Dr. Osiris Florindo Coelho. Assunto: Aquisição de Linha Telefônica. Processo 394-95-COETEL — Autorizada a aquisição de 4 linhas telefônicas, sendo 2 para o Hospital Dr. Osiris Florindo Coelho, à Rua Princesa Isabel, 270 — Ferraz de Vasconcelos/SP, as quais deverão integrar o feixe de troncos do PABX existente no local, funcionando em busca automática; 1 linha para o Ambulatório de Especialidade do referido Hospital, à Av. Brasil, 2.138 e 1 linha para o Centro de Convivência Infantil, à Rua Dom João IV, 175 — Ferraz de Vasconcelos/SP;

404-95 — Centro de Reabilitação de Casa Branca. Assunto: Transferência de Linha Telefônica. Processo 414-95-COETEL — Autorizada a transferência da linha telefônica 711-1172, do extinto Esa — SS, para o Centro de Reabilitação de Casa Branca, à Rodovia SP-340, Km 238, a qual deverá ser ligada ao PABX existente no local, em busca automática;

405-95 — Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha. Assunto: Instalação de Telefone Público. Processo 418-95-COETEL — Autorizada a instalação de 6 telefones públicos nas dependências do Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha, à Avenida Deputado Emílio Carlos, 3.000 — São Paulo/SP, desde que haja viabilidade técnico-econômica por parte da TELES P S/A;

406-95 — Hospital Cândido Fontoura. Assunto: Acesso à RENPAC. Processo 419-95-COETEL — O processo foi transformado em diligência;

407-95 — Dir I — Núcleo II. Assunto: Transferência de Linha Telefônica. Processo 420-95-COETEL — Autorizada a transferência de 1 linha telefônica do Centro de Saúde II de São João Climaco, para o Centro de Saúde I de Sacomã, à Estrada das Lágrimas, 1403 — São Paulo/SP;

408-95 — Ambulatório de Saúde Mental Vila Guarani. Assunto: Remanejamento de Terminal Telefônico. Processo 404-95-COETEL — Autorizado o remanejamento do terminal telefônico 853-4860 do prédio do Gabinete do Secretário, à Av. Dr. Enéas Carvalho Aguiar, 188, para o Ambulatório de Saúde Mental da Vila Guarani, à Av. Engenheiro Armando Arndt Pereira, 331;

409-95 — Cadi Jardim Arpoador. Assunto: Remanejamento de Sistema Telefônico. Processo 417-95-COETEL — Autorizado o remanejamento do terminal telefônico 256-6071 instalado no NGA — PAM Consolação, à Rua Martins Fontes, 208 para o CADI Jardim Arpoador, à Av. Asdrubal da Cunha, 1299.

6. Secretaria da Segurança Pública

410-95 — CSM/MTel. Assunto: Retirada de Linhas de Sequencial. Processo 396-95-COETEL — O Colegiado deste Conselho deliberou por não autorizar a retirada de linhas do sequencial de busca automática do 4º BPM/M, tendo em vista contrariar o disposto no artigo 1º do Dec. Est. 40.006-95;

411-95 — DICOM. Assunto: Instalação de Linha Telex. Processo 405-95-COETEL — Autorizada a instalação de 1 linha Telex na Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes — DISE de Guarulhos, à Rua Ipê, 152 — Centro — Guarulhos/SP;

412-95 — DICOM. Assunto: Instalação de Linha Telex. Processo 406-95-COETEL — Autorizada a instalação de 1 linha Telex na Delegacia de Polícia de Lindóia, à Rua Angelo Terzariol, 300 — Lindóia/SP;

413-95 — Comando de Policiamento Rodoviário. Assunto: Instalação de Linha Privativa. Processo 416-95-COETEL — Autorizada a instalação de 1 LP ponto a ponto, interligando a Seção de Comunicações da Polícia Rodoviária, à Rua dos Bandeirantes, 169 — Bom Retiro, à sede do CPRV, à Av. do Estado, 777 — Ponte Pequena — São Paulo/SP, desde que sob a Norma 7/83 do Ministério das Comunicações;

414-95 — CSM/MTel. Assunto: Instalação de Linha Privativa. Processo 421-95-COETEL — Autorizada a instalação de 1 LP ponto a ponto, interligando o CPA/M-4, à Av. Amador Bueno da Veiga, 2774, ao 8º BPM/M, à Rua Vilela, 307 — São Paulo/SP, desde que sob a Norma 7/83 do Ministério das Comunicações;

RESERVAS DE ASSINATURAS DO DIÁRIO OFICIAL PARA 1996



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

SECRETARIAS,
AUTARQUIAS,
EMPRESAS
E FUNDAÇÕES DA
ADMINISTRAÇÃO
ESTADUAL

31/12/95
vence a
assinatura do
Diário Oficial

Para que não haja interrupção na remessa dos exemplares, durante o exercício de 1996, solicitamos que os órgãos interessados encaminhem, até 30/11/95, por ofício, à IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP, aos cuidados da Seção de Assinaturas, a relação das assinaturas necessárias às respectivas dependências, indicando o caderno do Diário Oficial pretendido (Seção I ou II do Poder Executivo — Caderno 1, 2 ou 3 do Poder Judiciário — Ineditoriais). O valor de cada assinatura deverá ser o da tabela em vigor no mês da emissão da Nota de Empenho, sendo que o pagamento deverá ocorrer no prazo de até 30 dias da sua emissão

Obs.: O pagamento deverá ocorrer na 1ª quota